



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO  
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº  
001.2018 – TJ/PA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O  
MUNICÍPIO DE BUJARU, ATRAVÉS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Presidente Desembargador, **RICARDO FERREIRA NUNES**, portador da carteira de identidade nº 3399645 SSP/PA e CPF nº. 055.817.612-72, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BUJARU**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Avenida D. Pedro II, nº. 38, Bairro Centro, Bujaru/PA. CEP 68670-000, inscrito no CNPJ: 05.196.563/0001-10, telefone (91) 3746 1444, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Senhor **JORGE SATÓ**, portador do CPF nº. 354.571.472-15, residente e domiciliado no município de Bujaru, Estado do Pará, doravante denominado **CONVENIADO**, acordaram e ajustaram celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do instrumento original por mais 3 (três) anos, cujo objeto principal é a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas ao desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O quantitativo de servidores a serem cedidos pelos partícipes será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência de 3 (três) anos, tendo **início em 03 de fevereiro de 2021 e término em 02 de fevereiro de 2024**, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, § 3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

PA-MEM-2020/25789  
ML

1



PAMEM202025789A



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES**

Compete ao CONVENIADO ceder, para o CONVENENTE, apenas servidores de seu quadro efetivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não mencionadas no presente termo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o TJ/PA providenciará a publicação no Diário Oficial.

E por estarem assim, justas e acordadas, os Partícipes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 23 de novembro de 2020.

**LEONARDO DE NORONHA TAVARES**  
Desembargador Presidente do TJE/PA

**JORGE SATÓ**  
Prefeito Municipal de Bujaru/PA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

PA-MEM-2020/25789  
ML

2



PAMEM202025789A